



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA

---

DECRETO Nº 060/2026, DE 11 DE MAIO 2026.

*“Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar vinculados ao Contrato nº 048/2024 e sobre a instauração de processo de reconhecimento de despesa decorrente da execução parcial dos serviços.”*

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Administrativo nº 048/2024, destinado à execução de obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Benedito Lázaro Fernandes;

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo nº 001/2025, para apuração de irregularidades na execução contratual;

**CONSIDERANDO** a constatação de execução em desacordo com o projeto aprovado, alterações sem autorização e descumprimento das obrigações contratuais;

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa que determinou a rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência da rescisão, os empenhos vinculados ao contrato perderam seu fundamento jurídico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização dos registros contábeis e a apuração de valores decorrentes da execução parcial dos serviços;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no art. 37, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Federal nº 93.872/1986;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o cancelamento dos Restos a Pagar não liquidados, vinculados ao Contrato Administrativo nº 048/2024, em razão da rescisão contratual e da consequente perda do objeto originalmente pactuado, nos termos do Processo Administrativo nº 001/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Parágrafo único.** O cancelamento de que trata o caput refere-se ao empenho nº 1170, emitido em 04/07/2024, no valor de R\$ 1.229.288,91, em favor da empresa A.S. Construtora e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.831.863/0001-20, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, não subsistindo obrigação exigível nos termos originalmente empenhados.

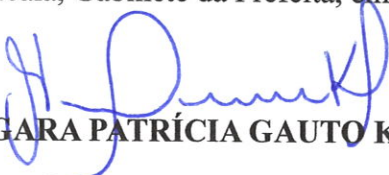
**Art. 2º.** Fica autorizada a instauração de processo administrativo de reconhecimento de despesa, destinado à apuração e regularização dos valores devidos em decorrência da execução parcial dos serviços vinculados ao Contrato nº 048/2024.

**Parágrafo único.** A documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 001/2025 poderá ser utilizada como elementos de instrução, análise e fundamentação do processo de reconhecimento de despesa.

**Art. 3º.** Compete ao Setor de Contabilidade efetuar os devidos registros contábeis decorrentes deste Decreto, bem como proceder aos ajustes necessários nos demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 11 de maio de 2026.

  
**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**  
**Prefeita de Coronel Sapucaia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA**

Assistência Social

**CONVOCAÇÃO N.04/2026 - CMDCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS****Assunto:** Participação da Mesa Diretora do CMDCA (Edital 04/2026)A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** convoca a todos os membros para participarem da Reunião Ordinária **04/2026** a realizar-se:**Data:** 14 de abril de 2026 (quinta-feira)**Horário:** 10:00 horas**Local:** Sala de Reuniões da Rodoviária Municipal**Pauta Principal:****Leitura e aprovação da ata nº 03/2026**, referente à reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2026;**Informações sobre o repasse dos valores arrecadados** com a campanha do Imposto de Renda (destinações);**Inclusão de pauta** (momento destinado à apresentação de novos temas pelos conselheiros);**Assuntos Gerais.**

A participação de todos é indispensável para o quórum deliberativo.

**Patricia S. Benitez Medina Vazquez**

Presidente - CMDCA

Matéria enviada por Ramona Pereira de Souza.

Assistência Social

**CONVOCAÇÃO - REUNIÃO AMPLIADA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -  
CMDPII**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros, representantes de entidades governamentais e não governamentais, e convida toda a sociedade civil para a nossa **Reunião Ampliada**, a realizar-se:**Data:** 15 de maio de 2026 (sexta-feira)**Horário:** 13:00h**Local:** Espaço do Programa Conviver**Pauta da Reunião:****Apresentação e Divulgação do Conselho (CMDI):** Exposição sobre o que é o conselho, sua função na cidade e como os idosos podem recorrer a ele;

Esclarecimento sobre o fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos da pessoa idosa no município;

Estimular o Planejamento de atividades para o mês de Junho (Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa);

Assuntos gerais.

Contamos com a sua valiosa presença para construirmos juntos políticas públicas mais eficazes para a melhor idade de nossa cidade.

Coronel Sapucaia/MS, 12 de maio de 2026

**Graciela Espindola Aguero**

Presidente do CMDPI

Matéria enviada por Ramona Pereira de Souza.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 060/2026, DE 11 DE MAIO 2026.****"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar vinculados ao Contrato nº 048/2024 e sobre a instauração de processo de reconhecimento de despesa decorrente da execução parcial dos serviços."****NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Administrativo nº 048/2024, destinado à execução de obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Benedito Lázaro Fernandes;**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo nº 001/2025, para apuração de Irregularidades na execução contratual;**CONSIDERANDO** a constatação de execução em desacordo com o projeto aprovado, alterações sem autorização e descumprimento das obrigações contratuais;**CONSIDERANDO** a decisão administrativa que determinou a rescisão unilateral do contrato;**CONSIDERANDO** que, em decorrência da rescisão, os empenhos vinculados ao contrato perderam seu fundamento jurídico;**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização dos registros contábeis e a apuração de valores decorrentes da

execução parcial dos serviços;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no art. 37, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Federal nº 93.872/1986;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o cancelamento dos Restos a Pagar não liquidados, vinculados ao Contrato Administrativo nº 048/2024, em razão da rescisão contratual e da consequente perda do objeto originalmente pactuado, nos termos do Processo Administrativo nº 001/2025.

**Parágrafo único.** O cancelamento de que trata o caput refere-se ao empenho nº 1170, emitido em 04/07/2024, no valor de R\$ 1.229.288,91, em favor da empresa A.S. Construtora e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.831.863/0001-20, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, não subsistindo obrigação exigível nos termos originalmente empenhados.

**Art. 2º.** Fica autorizada a instauração de processo administrativo de reconhecimento de despesa, destinado à apuração e regularização dos valores devidos em decorrência da execução parcial dos serviços vinculados ao Contrato nº 048/2024.

**Parágrafo único.** A documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 001/2025 poderá ser utilizada como elementos de instrução, análise e fundamentação do processo de reconhecimento de despesa.

**Art. 3º.** Compete ao Setor de Contabilidade efetuar os devidos registros contábeis decorrentes deste Decreto, bem como proceder aos ajustes necessários nos demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 11 de maio de 2026.

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**  
Prefeita de Coronel Sapucaia

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL 05/2026**

**EDITAL 05/2026**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições informa à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos a respeito da 05ª Reunião Mensal do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 14 de maio de 2026 às 7:30 horas, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal. Coronel Sapucaia, 07 de maio de 2026.

**Odete da Silva Araujo**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PAUTA N. 05/2026 – 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS.			
Data: 14 de maio de 2026			
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL			
ENDEREÇO: Avenida Abílio Espíndola Sobrinho			
HORÁRIO: 07h30min.			
1.	Discussão temática e Deliberação	RELATOR	
		TEMPO	
1.1	Denuncia	Vanessa Portilho da Silva Secretária Executiva Flavio Galdino	15 minutos
1.2	Ponto Eletrônico - Agente de Saude	Conselheiro Flavio Galdino	15 minutos
1.3	Folhas de Pagamento da Saude	Conselheiro Flavio Galdino	15 minutos
1.4	Reajuste Salarial	Conselheiro Flavio Galdino	15 minutos
		Conselheiro	

**Odete da Silva Araújo**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 021/2026 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 021/2026 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados